CONSAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA

HOSPITAL REGIONAL "DR. LEOPOLDO BEVILACQUA"

Rua dos Expedicionários, 140–CEP: 11930-000–Pariquera-Açu/SP
Fone: (13) 3856-9600–Fax: (13) 3856-9658–C.N.P.J.: 57.740.490/0001-80

Filial: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA

HOSPITAL REGIONAL DE ITANHAÉM

Av. Rui Barbosa, 541–CEP: 11740-000–Itanhaém/SP–Fone: (13) 3421-1900–C.N.P.J.: 57.740.490/0002-60

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 070/13
PROCESSO N.° 107/13

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS***

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ. N.°: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ FONE: _____ FAX: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

LOCAL: _____, _____ DE _____ 2.013.

_____
ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o CONSAÚDE e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Serviço de Suprimento, pelo e-mail: licitacoes@consaude.org.br ou alternativamente pelo fax: (013) 3856-9609.

A não remessa do recibo, exime o CONSAÚDE, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 070/13
PROCESSO N°: 107/13
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/12/13
HORÁRIO: 14:00 HORAS
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DO SERVIÇO DE SUPRIMENTO DO CONSAÚDE
ENDEREÇO: RUA PEDRO BONNE, 508 - CENTRO, PARIQUERA-AÇU/SP.

A Senhora Diretora Superintendente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA - CONSAÚDE, ***MARIA CÁRMEN AMARANTE BOTELHO,*** no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha reaberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (Presencial), do tipo MENOR PREÇO, Processo nº 070/13, objetivando a ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS,*** destinados ao Hospital Regional de Itanhaém, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no seguinte local e endereço: Serviço de Suprimento do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira, à rua Pedro Bonne, 508 – centro, Pariquera-Açu/SP, iniciando-se no dia **11.12.13**, às **14:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO - HOSPITALARES,*** destinados ao Hospital Regional de Itanhaém, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra este Edital como ***ANEXO I.***

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1.1 – Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na Alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no ***ANEXO II*** ao Edital deverá ser apresentada ***fora*** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas deverão apresentar, consoante artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, **certidão expedida pela Junta Comercial** (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando que está apta a exercer o direito de preferência, conforme previsto em seus artigos 42 a 49.

a.1) A referida certidão, expedida pela Junta Comercial, deverá ser apresentada ***fora*** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

2 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 070/13
PROCESSO N.° 107/13

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 070/13
PROCESSO N.° 107/13

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente, **com suas páginas enfeixadas em pasta ou qualquer meio similar.**

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8886/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94, ou ainda emitidos eletronicamente, via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo PREGOEIRO ou membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 **-** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e data;

b) Número do processo e do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca e modelo, bem como código alfandegário, quando se tratar de produto importado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo - ***ANEXO I,*** deste Edital;

d) Preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo e preço unitário também por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

f) Prazo de garantia de, no mínimo, **05 (cinco)** anos para os itens de **07 a 122**, (instrumentais cirúrgicos) e no mínimo, **01 (um) ano** para os demais itens, contados a partir da data de entrega completa dos bens e seu aceite;

g) Nome, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de identidade, domicilio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato, bem como as referências bancárias.

1.1 - Caso as informações de que trata a Alínea "g" do item V, não constem da proposta, poderão se encaminhadas posteriormente.

2 - A proposta de preço deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

a) Comprovante do registro do(s) equipamento(s), bem como dos instrumental(is), concedido(s) pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação dirigida a ANVISA, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado;

b) Cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso;

c) **Catálogo ou documento técnico equivalente, do fabricante do produto,** em língua portuguesa, contendo imagem e todas as especificações técnicas detalhadas do equipamento ofertado.

d) Apresentar **CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE** para os itens de 07 a 122, instrumentais cirúrgicos;

OU

d.1) **DECLARAÇÃO** da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando que caso seja vencedor, reúne condições de apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do momento que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, o **Certificado de Boas Práticas de Fabricação** para os itens com essa exigência no anexo I do Edital;

d2) Em se tratando de produtos importados cuja empresa fabricante não possua o **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** emitido pela ANVISA, em substituição ao documento solicitado, o licitante poderá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, ou documento equivalente, desde que este mencione que a unidade fabril cumpre com as Boas Práticas de Fabricação, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

2.1 - As licitantes deverão certificar-se de que os catálogos ou documentos equivalentes, relacionados na alínea "c" deste item V, contenham todos os dados indispensáveis à análise que será realizada por técnicos do CONSAÚDE, que atestarão a adequação do produto ofertado às especificações do ***ANEXO I** do Edital;*

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 **- HABILITAÇÃO JURÍDICA,** conforme o caso:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentação de Habilitação" se tiverem sido apresentados para credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

e) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Licença para o funcionamento do estabelecimento (LF), expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado (atualizada). No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício;

b) Autorização para o funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, (Atualizada);

OU

c) – Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando que caso seja vencedor, reúne condições de apresentar no momento da assinatura do contrato os documentos relacionados nas alíneas **"a"** e **b"** deste subitem 1.4 – Qualificação Técnica.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo ANEXO ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2 - Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

2.3 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de ***30 (trinta) minutos.***

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no ***ANEXO II*** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus *ANEXOS,* sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o ***preço unitário do item*****.**

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, por item, a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados de acordo com o item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, por item proposto.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou
b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 – Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "e", do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2. A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.

13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer ***diligências*** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.1. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá solicitar da respectiva licitante a demonstração dos equipamentos médico-hospitalares ofertados neste Pregão.

15 – Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá ***manifestar imediata e motivadamente*** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita considerando-se o menor ***preço por item.***

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da assinatura do contrato, conforme condições estabelecidas no ***ANEXO IV*** deste Edital.

2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no ***Almoxarifado do Hospital Regional de Itanhaém, à Av. Rui Barbosa, 541 - Centro, Itanhaém/SP***, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) devidamente embalado(s), de forma a não ser(em) danificado(s) durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que os identifiquem. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens, 02 manuais de operação e 01 manual técnico de manutenção, contendo procedimentos de manutenção corretiva e preventiva, redigidos em português, bem como diagramas e descrição de componentes.

4 - Não serão aceitos equipamentos bem como quaisquer de seus componentes, refabricados ou recondicionados.

X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 2 do item IX anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

2 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento provisório uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Serviço de Suprimento, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item X.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente, no ***BANCO SANTANDER.***

4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui ANEXO do presente ato convocatório.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer Serviço de Suprimento do CONSAÚDE, à Rua Pedro Bonne, 508 – Centro, Pariquera-Açu/SP, CEP 11930-000, para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação Imprensa Oficial do CONSAÚDE, e veiculação na Internet, no site: http://www.consaude.org.br./

3.3 – Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15 do item VII e subitens 1, 2 e 6 do item VII, deste Edital.

4 - O contrato será celebrado com duração de ***60 (sessenta) dias,*** contados da data de sua assinatura.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ao(s) licitante(s)/contratada(s) que praticarem qualquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do Artigo 87, da Lei Federal nº 8666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa;

1.1 – Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira, pelo prazo de 05 (cinco anos).

1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

1.3 - As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Resolução nº. 5/93-TCESP, de 1º de setembro de 1993 (alterada pela Resolução nº. 03/08), (anexo V deste edital), (anexo V deste Edital), instaurada no âmbito deste Consórcio pela Portaria nº 008/10, de 08 de março de 2010, (anexo IX deste Edital), garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP-10/2002, a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes que desejarem.

4 – O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do CONSAÚDE e disponibilizado no site: http://www.consaude.org.br.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial.

6 – É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos na Imprensa Oficial do CONSAÚDE e disponibilizados no site: http://www.consaude.org.br.

7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Serviço de Suprimento do CONSAÚDE, Rua Pedro Bonne, nº 508 – Centro – Pariquera-Açu, durante 30 (trinta) dias após a celebração dos contratos. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.

8 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, através do FAX (**13) 3856-9609 ou e-mail: www@consaude.org.br , de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 17:00 horas.

8.1 – As impugnações deverão ser protocoladas até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, no PROTOCOLO do Serviço de Suprimento do CONSAÚDE, à Rua Pedro Bonne, 508, Centro, Pariquera-Açu/SP, no horário das 09:00 às 17:00 horas.

8.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil, anterior a data fixada para recebimento das propostas.

8.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

10 - O valor total da despesa onerará recursos consignados em Termo Aditivo, específico, firmado em Convênio com a SES.

11 - Integram o presente Edital:

ANEXO I - FOLHETO DESCRITIVO;

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LICITAÇÃO;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO V - CÓPIA DA RESOLUÇÃO Nº 05/93 – TCESP (ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 03/08) -

MENCIONADA NO EDITAL;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VII – MINUTA DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO IX – PORTARIA DO CONSAÚDE Nº 008/10 - MENCIONADA NO EDITAL.

12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jacupiranga pela Vara Distrital de Pariquera-Açu/SP.

Pariquera-Açu, 25 de novembro de 2013.

_____
MARIA CÁRMEN AMARANTE BOTELHO
DIRETORA SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE

VISTO E APROVADO:

_____
AMÉLIA AUGUSTA SIMI CALAZANS GODKE
PROCURADORA JURÍDICA/CONSAÚDE
OAB/SP 179.053

ANEXO I

FOLHETO DESCRITIVO

ITEM	APRES.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.
1	UND.	**CADEIRA DE RODAS PARA BANHO, ADULTO, CAPACIDADE PARA 120KG** ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, PINTURA ELETROSTÁTICA; PARA ADULTO ATE 120 KG; ASSENTO EM PLÁSTICO ESTOFADO,RESISTENTE; ENCOSTO RETO EM PLÁSTICO RESISTENTE; COM RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM ARO 6" E PNEUS MACIÇOS; COM APOIO PARA BRAÇOS E PÉS REMOVÍVEIS.	4
2	UND.	**CADEIRA DE RODAS PARA OBESO COM ASSENTO DE 60CM E CAPACIDADE PARA 200KG** ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, PINTURA ELETROSTÁTICA; PARA ADULTO OBESO ATE 200 KG; ASSENTO EM PLÁSTICO ESTOFADO, RESISTENTE; ENCOSTO RETO EM PLÁSTICO RESISTENTE; COM RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM ARO 6" E PNEUS MACIÇOS; COM APOIO PARA BRAÇOS E PÉS REMOVÍVEIS.	1
3	UND.	**DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR BIFÁSICO** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DESFIBRILADOR - COM FORMA DE ONDA BIFÁSICA. COM ALÇA DE TRANSPORTE INCORPORADA. COM PÁS PEDIÁTRICAS SOB AS PÁS PARA ADULTOS (INTERCAMBIÁVEIS). O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPOSTO POR DESFIBRILADOR MANUAL E DE NO MESMO EQUIPAMENTO. DEVERÁ REALIZAR CARGA DE 2 A NO MÍNIMO 200 J EM MENOS DE 5 SEGUNDOS EM OPERAÇÃO AC OU DC. OPÇÃO PARA CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA. O APARELHO DEVE PERMITIR SELEÇÃO DE CARGA, CARGA E DESCARGA PELOS PÁS E NO CORPO DO APARELHO. O EQUIPAMENTO DEVE EFETUAR A LEITURA DO ECG PELAS PÁS. TECLA PARA SILENCIAMENTO DE ALARME. DESCARGA INTERNA DE ENERGIA APÓS PERÍODO PRÉ-DETERMINADO E DESLIGAMENTO DO EQUIPAMENTO. TELA COLORIDA DE CRISTAL LIQUIDO (LCD) COM NO MÍNIMO 7 POLEGADAS, DEVERÁ APRESENTAR VALORES E CURVAS DE ECG. DEVERÁ POSSIBILITAR A INCLUSÃO DE MEDICAMENTOS APLICADOS DURANTE PROCESSO DE REANIMAÇÃO DO PACIENTE. ECG COM NO MÍNIMO 7 DERIVAÇÕES. EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER MARCA PASSO TRANSCUTÂNEO PARA ESTIMULAÇÃO CARDÍACA, COM TAXA DE ESTIMULAÇÃO ENTRE 40 A 170PPM NO MÍNIMO E CORRENTE DE SAÍDA DE 0 A 200MA NO MÍNIMO. DEVE POSSUIR OS SEGUINTES ALARMES: BATERIA FRACA, BRADICARDIA, TAQUICARDIA. IMPRESSORA TÉRMICA QUE POSSIBILITE O REGISTRO CONTÍNUO OU EM FORMA DE RELATÓRIO RESUMIDO, PAPEL COM NO MÍNIMO 50 MM DE LARGURA. SAÍDA ÚNICA DE ENERGIA PARA ADMNISTRAÇÃO DE TERAPIAS ELETRICAS (DESFIBRILAÇÃO, DESFIBRILAÇÃO SINCRONIZADA, DEA E MARCAPASSO). BATERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 DESCARGAS COM CARGA MÁXIMA. INDICAÇÃO DE NÍVEL DE CARGA DE BATERIA. TEMPO DE CARGA DA BATERIA INFERIOR A 3 HORAS, COM BATERIA TOTALMENTE DESCARREGADA. INDICE DE PROTEÇÃO (IP34) NA TOMADA E/OU NA BATERIA. **ACESSÓRIOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO:** 01 - MANUAL DE OPERAÇÃO, 01 MANUAL DE MANUTENÇÃO; 01 - CABO DE ECG DE 5 VIAS; 01 - PÁS PEDIÁTRICAS E ADULTO INTERCAMBIÁVEIS; 03 – PARES DE ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA MARCAPASSO; 10 – PAPEL TERMOSSENSÍVEL COM NO MÍNIMO 50MM; 01 – TUBO DE GEL.	1
4	UND.	**FOCO CIRÚRGICO PORTÁTIL** FOCO AUXILIAR COM 1 BULBO UM REFLETOR DE VIDRO COM FILTRO DE CALORIA E ANTI-REFLEXOS.	1

		INTENSIDADE DE ILUMINAÇÃO DE 15.000 LUX.LÂMPADA HALÓGENA DE 12V X 55 WATTS. BASE DE QUATRO RODÍZIOS DISPOSTO EM FORMATO DE X REVESTIDO POR CAPA DE ACABAMENTO EM MATERIAL PSAI, FACILITANDO A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, SUSTENTAÇÃO E EQUILÍBRIO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SELECIONÁVEL EM 110 OU 220 VOLTS. ALTURA VARIÁVEL DO HOLOFOTE ENTRE 1,60 A 1,80 M. PESO LÍQUIDO DE 14 KG. COM SISTEMA DE EMERGÊNCIA COM BATERIA.	
5	UND	CAIXA PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, COM TAMPA, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS; PERFURADA; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; MEDINDO APROX. 32X16X8CM.	3
6	UND	CAIXA PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, COM TAMPA, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS; PERFURADA; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; MEDINDO APROX. 42 X 28 X 12 CM.	2
7	UND	ALFINETE; ou Clip de Mayo 14cm	6
8	UND	AFASTADOR DOYE 45X60MM	1
9	UND	AFASTADOR DOYEN 45X120MM; ou Válvula Doyen	1
10	UND	AFASTADOR DOYEN 45X90MM; ou Válvula Doyen	1
11	UND	AFASTADOR FARABEUF ADULTO 13MMX15CM (PAR)	2
12	UND	AFASTADOR FARABEUF ADULTO 20MMX17CM (PAR)	2
13	UND	AFASTADOR GOSSET 70X70X190MM	1
14	UND	AFASTADOR SUPRA PUBICA CURVA 45X80MM	1
15	UND	ALAVANCA AUXILIAR PARTO 36CM	1
16	UND	ALICATE PONTA FINA	2
17	UND	CABO DE BISTURI Nº 3	5
18	UND	CABO DE BISTURI Nº 04 P/ LÂMINAS Nº 18 A 36	2
19	UND	ESTOJO INOX 22X16X8CM PERFURADO	1
20	UND	ESTOJO INOX 42X28X12 PERFURADO	2
21	UND	ESPATULA REVERDIN 29CM BAIONETA	1
22	UND	PINÇA ADSON SEM DENTE 10 CM	5
23	UND	PINÇA ADSON COM DENTE 10 CM	5
24	UND	PINÇA ADSON 12CM COM DENTES	4
25	UND	PINÇAS ALLIS 12 CM	1
26	UND	PINÇA ALLIS 14CM	4
27	UND	PINÇA ALLIS 18CM	6
28	UND	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12CM	1
29	UND	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16CM	2
30	UND	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 25CM	1
31	UND	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 12CM	1
32	UND	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14CM	1
33	UND	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 16CM	1
34	UND	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 20CM	1
35	UND	PINÇA ANATOMICA 14 CM	5

36	UND	PINÇA BABCOCK 16CM	1
37	UND	PINÇA BABCOCK 20CM	1
38	UND	PINÇA BAKCHAUS 13CM	9
39	UND	PINÇA CLAMP INTESTINAL CURVA 22CM	2
40	UND	PINÇA CLAMP INTESTINAL RETA 22CM	2
41	UND	PINÇA FAURE 22CM CURVA	4
42	UND	PINÇA FOERSTER 20CM RETA	2
43	UND	PINÇA CHERON 24CM	2
44	UND	PINÇA CORAÇÃO LONGA	5
45	UND	PINÇA COLLIN CORAÇÃO 16CM	1
46	UND	PINÇA COLLIN CORAÇÃO 22CM	1
47	UND	PINÇA KELLY 14CM CURVA	14
48	UND	PINÇA KELLY 16CM CURVA	6
49	UND	PINÇA KELLY 16CM RETA	6
50	UND	PINÇA KOCHER 16 CM RETA	2
51	UND	PINÇA KOCHER 16CM CURVA	4
52	UND	PINÇA KOCHER 16CM RETA	8
53	UND	PINÇA LAHEY 24CM	2
54	UND	PINÇA MIXTER 30CM	4
55	UND	PINÇA MIXTER LONGO 24 CM	5
56	UND	PINÇA MOSQUITO 14CM CURVA	4
57	UND	PINÇA MOSQUITO 10 CM CURVA	8
58	UND	PINÇA MOYNHAM 14 CM	5
59	UND	PINÇA MUSEUX P/ COLO UTERINO 8MM 24CM; ou Pinça Museux tipo Jacobs	2
60	UND	PINÇA PARAMETRIAL Z CLAMP 24CM CURVA; ou Pinça Z Clamp 24cm curva	1
61	UND	PINÇA PARAMETRIAL Z CLAMP 24CM SEMI-CURVA; ou Pinça Z Clamp 24cm semi-curva	1
62	UND	PINÇA POZZI 24CM	2
63	UND	PINÇA Z CLAMP CURVA 24 CM	2
64	UND	PINÇA Z CLAMP RETA 24 CM	2
65	UND	PINÇA Z CLAMP SEMI CURVA 24 CM	2
66	UND	PINÇA DENTE DE RATO 14 CM	5
67	UND	ESPÉCULO NASAL HARTMANN Nº 1,	5
68	UND	ESPÉCULO NASAL HARTMANN Nº 2	5
69	UND	ESPÉCULO NASAL HARTMANN Nº 3	5
70	UND	PONTA ASPIRADOR FRAZIER HASTE 12CM 2,5MM	1
71	UND	PONTA ASPIRADOR YANKAUER 27CM/8MM	1
72	UND	PORTA AGULHA HEANEY 26CM CURVO COM WIDIA	1
73	UND	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 25CM COM WIDIA	2
74	UND	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM S/ WIDIA	3

75	UND	PORTA AGULHA COM VIDIA 14 CM	5
76	UND	PORTA AGULHA HEANY CURVA COM VIDIA 26 CM	2
77	UND	TESOURA MAYO 16CM CURVA	1
78	UND	TESOURA MAYO 17CM CURVA	1
79	UND	TESOURA MAYO 17CM RETA	1
80	UND	TESOURA DE MAYO 18 CM CURVA	4
81	UND	TESOURA DE MAYO 18 CM RETA	5
82	UND	TESOURA METZEMBAUM 16CM CURVA	1
83	UND	TESOURA DE METZEMBAUM 14 CM CURVA	5
84	UND	TESOURA DE METZEMBAUM 18 CM CURVA	5
85	UND	TESOURA DE IRIS 9 CM CURVA	5
86	UND	TESOURA DE IRIS 9 CM RETA	5
87	UND	TESOURA METZEMBAUM 20CM	1
88	UND	TESOURA METZEMBAUM 25CM	1
89	UND	TESOURA P/ FIOS METÁLICOS 10,5CM RETA; ou Tesoura Bee Bee 10,5cm reta	1
90	UND	VÁLVULA AUVARD COM PESO LÂMINA 150X35MM	2
90	UND	VÁLVULA BREISKY 130X30MM	1
92	UND	VÁLVULA BREISKY 130X35MM	1
93	UND	PINÇA DESJARDINS Nº 01	1
94	UND	PINÇA DESJARDINS Nº 02	1
95	UND	PINÇA RANDAL Nº 01	1
96	UND	PINÇA RANDAL Nº 02	1
97	UND	PINÇA RANDAL Nº 03	1
98	UND	PINÇA RANDAL Nº 04	1
99	UND	DILATADOR DESJARDINS Nº 01	1
100	UND	DILATADOR DESJARDINS Nº 02	1
101	UND	DILATADOR DESJARDINS Nº 03	1
102	UND	CURETA DESJARDINS Nº 01	1
103	UND	CURETA DESJARDINS Nº 02	1
104	UND	CURETA DESJARDINS Nº 03	1
105	UND	CURETA DESJARDINS Nº 04	1
106	UND	BAKES Nº 01; ou dilatador Bakes	1
107	UND	BAKES Nº 02; ou dilatador Bakes	1
108	UND	BAKES Nº 03; ou dilatador Bakes	1
109	UND	BAKES Nº 04; ou dilatador Bakes	1
110	UND	BAKES Nº 05; ou dilatador Bakes	1
111	UND	BAKES Nº 06; ou dilatador Bakes	1
112	UND	BAKES Nº 07; ou dilatador Bakes	1
113	UND	BAKES Nº 08; ou dilatador Bakes	1

114	UND	BAKES Nº 09; ou dilatador Bakes	1
115	UND	BAKES Nº 10; ou dilatador Bakes	1
116	UND	BAKES Nº 11; ou dilatador Bakes	1
117	UND	BAKES Nº 13; ou dilatador Bakes	1
118	UND	PINÇA DIETRICH 16CM; ou Pinça Dissecção Bakey Dietrich	2
119	UND	PORTA AGULHA FINOCHIETTO C/ WIDIA	2
120	UND	TESOURA POTTS SMITH 60º, 18CM	2
121	UND	TROCATER DE CISTOSTOMIA SONDA 18-20-22	2
122	CONJ.	DILATADOR BENIQUE - CONJ. C/ 25PÇS, FRENCH 6 A 30	1

NOTA 1: OS INSTRUMENTAIS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS EM AÇO INOXIDÁVEL, REGISTRADOS NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE, E GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS.

NOTA 2: AS MEDIDAS RELATIVAS ÀS PINÇAS, AFASTADORES E TESOURAS, PODERÃO SER APROXIMADAS.

ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 070/13
PROCESSO N.º 107/13

Vimos pela presente apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

LOCAL E DATA

_____
REPRESENTANTE LEGAL
(COM CARIMBO DA EMPRESA)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da Empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório n.º 107/13, (órgão promotor do certame), declaro sob as penas cabíveis da lei, que nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

LOCAL E DATA

_____
REPRESENTANTE LEGAL
(COM CARIMBO DA EMPRESA)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ___/__
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 070/13
PROCESSO Nº 107/13

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA – CONSAUDE**, E A EMPRESA **_____,** PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO - HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL DE ITANHAÉM.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de ____, nesta cidade de Pariquera-Açu, compareceram de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira - CONSAÚDE, neste ato representado pela Senhora *MARIA CÁRMEN AMARANTE BOTELHO*, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____ com sede na Rua _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por _____, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada no Pregão Presencial n.º 070/13, Processo nº 107/13, pelo presente instrumento avençam um contrato de fornecimento de *EQUIPAMENTOS MÉDICO - HOSPITALARES,* sujeitando-se às normas da Lei Federal n° 10.520, 17 de julho de 2002, Decreto Estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, a Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de *EQUIPAMENTOS MÉDICO - HOSPITALARES,* destinados ao Hospital Regional de Itanhaém*,* conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integrou o Edital de Pregão (Presencial) nº 070/13 – ***ANEXO I,*** proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 107/13.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA DOS BENS.

O objeto deste contrato deverá ser entregue em até **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da assinatura do presente contrato, conforme as condições estabelecidas no ***ANEXO I*** da licitação Pregão (Presencial) nº 070/13.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no ***HOSPITAL REGIONAL DE ITANHAÉM, à Av. Rui Barbosa, 541, Centro, Itanhaém/SP***, correndo por conta da Contratada as

despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O(s) equipamento(s) deverá(rão) ser entregue(s) devidamente embalado(s), de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que os identifiquem. Deverão acompanhá-los 2 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Não serão aceitos equipamentos, bem como quaisquer de seus componentes, refabricados ou recondicionados.

PARÁGRAFO QUARTO

O(s) equipamento(s) deverá(rão) ser entregue(s) acompanhado(s) de 02 (dois) manuais operacionais e 01(um) manual técnico para manutenção, redigidos em português, com respectivos esquemas elétricos, hidráulicos e mecânicos, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no parágrafo primeiro da cláusula segunda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2. na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4. na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A entrega do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua entrega provisória, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com garantia de __ (__) meses, de acordo com a sua proposta, a contar do recebimento definitivo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos bens correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atendimento às solicitações para a prestação de assistência técnica , quando for o caso, deverá ser efetuado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da unidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo necessidade de um prazo superior a 02 (dois) dias úteis para a correção dos defeitos apresentados, a CONTRATADA obriga-se a fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período do conserto, bens similares e em condições de serem utilizados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo do Serviço de Suprimento do CONSAÚDE, sito à Rua Pedro Bonne, 508 – Centro, Pariquera-Açu/SP, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro, da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco _____, Ag. _____, CC _____.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, estes à razão de

0,5% ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO

As estipulações relativas às obrigações da contratada não se vinculam ao prazo acima indicado, ficando a contratada obrigada à prestação de assistência técnica, quando for o caso, no prazo da garantia dos bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS.

O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), e deverá onerar Termo Aditivo, específico, firmado em Convênio com a SES.

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço contratado permanecerá fixo e irreajustável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus ANEXOS, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, inclusive relativas à assistência técnica do equipamento e dos bens adquiridos.

2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.

4. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato.

5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

6. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato.

7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n° 8.666/93.

9. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE.

10. A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade.

11. Efetuar, após a entrega dos materiais permanentes, a montagem dos mesmos, quando for o caso. As falhas ou defeitos eventualmente encontrados deverão ser prontamente reparados ou substituídos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE, mesmo quando o defeito não possa ser corrigido no local.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

1. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

2. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações.

3. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS BENS CONTRATADOS.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ao(s) licitante(s)/contratada(s) que praticarem qualquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do Artigo 87, da Lei Federal nº 8666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

1.1. Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira, pelo prazo de 05 (cinco anos).

1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

1.3. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução nº. 5/93-TCESP, de 1º de setembro de 1993 (alterada pela Resolução nº. 03/08), (anexo V do Edital), instaurada no âmbito do Consórcio pela Portaria nº 008/10, de 08 de março de 2010, (anexo IX do Edital), garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A penalidade de que trata o "caput" desta cláusula será aplicada sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas na Resolução nº. 5/93-TCESP, de 1º de setembro de 1993 (alterada pela Resolução nº. 03/08), (anexo V do Edital), instaurada no âmbito do Consórcio pela Portaria nº 008/10, de 08 de março de 2010, (anexo IX do Edital), garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89, e artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital de Licitação Pregão (Presencial) nº 070/13 e ANEXOS.

b) a proposta apresentada pela CONTRATADA.

2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 47.297 de 06 de novembro de 2002, Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993, Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Jacupiranga pela Vara Distrital de Pariquera-Açu/SP.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Pariquera-Açu, __ de _____ de 2013.

CONTRATANTE:

_____
MARIA CÁRMEN AMARANTE BOTELHO
DIRETORA SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE

CONTRATADA:

_____
(*REPRESENTANTE LEGAL)*

TESTEMUNHAS:

1ª .....
2ª .....

. . . . . .
DRA. AMÉLIA AUGUSTA SIMI CALAZANS GODKE
PROCURADORA JURÍDICA DO CONSAÚDE
OAB/SP 179.053

ANEXO V

RESOLUÇÃO nº. 5/93*

TC-A -16.529/026/93 – de 1/9/93

PUBLICADA no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 2 de setembro de 1993.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;
Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

RESOLVE baixar a presente resolução, na conformidade seguinte:

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Tribunal de Contas do Estado de são Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.
Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.
§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Tribunal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.
§ 3º - Se este Tribunal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Atualizada pela Resolução nº. 03/08, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 4 de setembro de 2008.

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIBEIRA

PREGÃO (PRESENCIAL) N° __/__
PROCESSO N.° __/__

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO - HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL DE ITANHAÉM.***

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste certame, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

LOCAL E DATA

_____
REPRESENTANTE LEGAL
(COM CARIMBO DA EMPRESA)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

ANEXO VII

MINUTA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no C.N.P.J./MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Senhor(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Senhor(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a ..... (Razão Social da Empresa) perante o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira, inclusive apresentar DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação no que se referir ao PREGÃO N.º ___/13-, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

_____
(LOCAL E DATA)

_____
(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.:ASSINATURA(S) COM FIRMA(S) RECONHECIDA(S) DO(S) OUTORGANTE(S) COM PODERES PARA ESTE FIM CONFORME CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE.

O CREDENCIAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DA VALIDADE DO MESMO, CONFORME PREVISTO NO ITEM III, 1, ALÍNEA "B" DO EDITAL.

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: *CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA – CONSAÚDE*
CONTRATO Nº __/__ - PP Nº 070/13 – PROCESSO Nº 107/13
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO - HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL DE ITANHÉM.
CONTRATADA:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pariquera-Açu, __ de _____ de 2.013.

CONTRATANTE:

.....
MARIA CÁRMEN AMARANTE BOTELHO
DIRETORA SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE

CONTRATADA:

.....

ANEXO IX

PORTARIA Nº 008/2.010
De 08 de março de 2.010

MARIA CÁRMEN AMARANTE BOTELHO, Diretora Superintendente do CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento à regra do Artigo 115 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º: Instaurar, no âmbito do CONSAÚDE, a aplicação da **Resolução nº 5/93** do **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, atualizada pela **Resolução nº 03/08**, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 04 de setembro de 2.008, para os processos de licitações e contratos administrativos.

Art. 2º: Regulamentar, no âmbito do CONSAÚDE, a aplicação da **Ordem de Serviço GP nº 02/2001** do **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, no que tange à Previdência Social, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária quanto a estas, que possa recair sobre o CONSAÚDE.

Art. 3º: **CUMPRA-SE**.

MARIA CÁRMEN AMARANTE BOTELHO
Diretora Superintendente - CONSAÚDE